



MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTINUADA, VISANDO A ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, TAIS COMO TRANSFEREGOV, FNS/SISMOB, FPE/RS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA, através do Prefeito Municipal Srº **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nos termos Decreto Municipal nº 4540, de 8 junho de 2022 outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A sessão virtual **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16/03/2026, às 08h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:29hs do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTINUADA, VISANDO A ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, TAIS COMO TRANSFEREGOV, FNS/SISMOB, FPE/RS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, conforme edital e demais anexos.

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO:

2.1. O valor mensal estimado é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para contratação.



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas interessadas que atuam no ramo pertinente, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Em campo próprio do sistema eletrônico, caberá à licitante declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta.

2.1.2. Condições para participação:

2.1.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico por meio do seguinte endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do PREGÃO na forma eletrônica;

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.3.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema do portal de Compras públicas:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro devendo ser encaminhadas via sistema no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da PREGÃO, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às características mínimas exigidas do objeto, e que cumpre com as exigências de habilitação previstas no Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **CNPJ** -comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **Ato constitutivo, estatuto, Contrato social, Registro Comercial (no caso de empresa individual)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; **OBS: Se representada por procurador, apresentar junto a procuração comprovando possuir poderes para tal.**
- c) Certificado de regularidade perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF;
- d) **Certidão Negativa Federal**, prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda-MF;
- e) **Certidão Negativa Estadual**, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa Municipal**, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei 12.440/2011);
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata**, atualizada, expedida pelo órgão competente;

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. Visando o acompanhamento, análise, revisão e inclusão de informações relacionadas à área de engenharia na Plataforma TransfereGov, tais como planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cotações, composições, realização de diligências junto à mandatária Caixa Econômica Federal, bem como maior eficiência e eficácia na aprovação técnica dos contratos de repasse e convênios firmados pelo Município no âmbito Federal e Estadual, a licitante deverá apresentar para comprovação de **qualificação técnica** os documentos a seguir:



a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Profissional competente CREA/CAU com prazo de validade vigente;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física, do Responsável técnico da empresa, emitida pelo Conselho Profissional competente CREA/CAU, com prazo de validade vigente.

c) Atestado de Capacidade Técnica, da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

d) Apresentar comprovação de que a empresa disponibiliza para acompanhamento da execução dos serviços, profissional técnico de nível superior nas áreas de Administração ou Administração Pública ou Economia ou Contabilidade ou Gestão Pública, etc. dentre outros.

d.1) O vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante deverá ser comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Ficha de Registro de Empregados; **ou**,

b) Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; **ou**,

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; **ou**,

d) Cópia do Contrato de Trabalho, Prestação dos Serviços em vigor **ou**

e) declaração formal de disponibilidade assinada pelo profissional que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços com data não superior a trinta dias.

5.2. DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS.



f) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Obs.: A apresentação desta declaração deverá ser entregue somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 49 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.**

h) **Declaração ME/EPP**, firmada por Contador ou representante legal ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data de abertura da Sessão, de que se enquadra como ME/EPP; **Obs.: A apresentação desta declaração deverá ser entregue somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 49 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.**

5.2. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas emissões.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da PREGÃO, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- f) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7. Dos critérios de desempate:

7.7.1. O sistema verificará a ocorrência de empate ficto.

7.7.2. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada, já for originária de microempresa e empresa de pequeno porte.



7.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte detentoras da proposta de menor valor, serão convocadas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances, para apresentarem nova proposta, ou seja, um único lance, inferior àquele considerado até então de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7.4. Se as empresas beneficiadas, convocadas pelo sistema na forma do subitem anterior, não apresentarem um novo lance inferior ao de menor preço, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes serão convocadas.

7.7.5. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, como critério de desempate será observado os termos dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, se for o caso, da aplicação dos critérios de desempate, o pregoeiro deverá negociar, através do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando-se, ainda, a compatibilidade do melhor preço ofertado em relação ao valor estimado para contratação.

7.7.8. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.6 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. O critério de julgamento é o menor preço por **ITEM**.

9.6. Na hipótese da proposta de menor valor não ser aceita ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, a depender do caso, será inabilitada e/ou desclassificada sujeitando-se a aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta que não comprovar atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.9. O pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

9.10. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

9.11. Será admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas acerca de eventual inexequibilidade ou sobrepreço.

9.12. A pregoeiro poderá realizar diligências para conferir a exequibilidade da proposta ou solicitar à licitante a sua demonstração, e caso haja indicativos de inexequibilidade da proposta de preço, podendo adotar dentre outros procedimentos:

9.12.1. Questionamentos junto a licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.



9.12.2. Verificação de contratos que a licitante mantenha com outros órgãos.

9.12.3. Demais verificações que possivelmente se fizerem necessárias.

9.12.4. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar ter sua viabilidade por meio de documentação a qual evidencie que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto ora licitado.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Para as beneficiárias da LC123/2006 que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.1. Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006, as beneficiárias devem apresentar os documentos ainda que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC 123/2006.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.6. Os documentos disponibilizados pela licitante no sistema eletrônico, sejam documentos de habilitação ou proposta e seus anexos, são considerados como fiel correspondência de seus originais.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso o pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Será aberto o prazo de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para a licitante anexar no sistema todos os documentos de habilitação exigidos no item 5 deste edital;

13.1.1. A critério do pregoeiro, o prazo para inserir os documentos exigidos poderá ser estendido por maior período, se necessário.

13.1.2. Se os documentos encaminhados para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro poderá considerar a licitante inabilitada.

13.1.3. A licitante que nos prazos concedidos não anexar a documentação de habilitação exigida será inabilitada do certame;

13.1.4. A licitante que não apresentar nos prazos concedidos documentos complementares que venham a ser solicitados para fins de comprovação e julgamento para aceitabilidade do objeto terá a proposta desclassificada para o item.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o contrato

14.1.1. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho ou equivalente, podendo ser encaminhados via e-mail para assinatura.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou equivalente, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA VIGENCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO OBJETO:

15.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo, à critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



15.2 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações exigidas devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 Despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto, correram por conta da contratada.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente, em **até 05 (cinco) dias úteis**, por intermédio da tesouraria do Município acompanhado da Nota Fiscal/Fatura dos serviços, e somente após conferida e aprovada pela Secretaria responsável ou fiscal do Contrato;

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da PREGÃO ELETRÔNICO e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 11110 2.006.339035.

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.6. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de pelo menos 10 (dez) horas por semana, presencialmente, à distância ou de forma híbrida, de acordo com a natureza das tarefas e a demanda da Administração devendo manter pessoa preposta à disposição do município para assessoria diária, através de telefonemas, WhatsApp, e-mail, voltado à orientação e apresentação de soluções para situações pontuais de interesse do município.

17.2. **O prazo para início dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato.**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 155 e da Lei de licitações 14.133, de 1 de abril de 2021.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20.6. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Minuta de Contrato;
- c) Anexo III - Modelo Proposta Comercial;

Augusto Pestana, 9 de fevereiro de 2026.

Sergio Luís Neuberger
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTINUADA, VISANDO A ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, TAIS COMO TRANSFEREGOV, FNS/SISMOB, FPE/RS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RS.

2. DO FUDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS REQUISISTOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos demais documentos que fazem parte deste processo.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A contratação deverá, ainda, seguir os seguintes requisitos:

- a)** Operar com a organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades;
- b)** Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa contratada;
- c)** A equipe de trabalho necessária para execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá analisar e disponibilizar o número de funcionários e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pela Secretaria solicitante, mantendo, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos que fazem parte do processo licitatório;
- d)** Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência da contratação, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no processo licitatório;
- e)** É proibida a subcontratação, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto;
- f)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Augusto Pestana ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento;
- g)** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo, à critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



- h)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- i)** Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais (PPA, LDO e LOA) e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal ou estadual para apresentação de projetos;
- j)** Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- k)** Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações outros;
- l)** Realizar estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos de execução de plataforma de projetos, na forma do Decreto Federal nº 61.934, de 1967;
- m)** Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações nos sistemas TransfereGov, FNS/SISMOB, FPE/RS, Serviços e Programas da Proteção Social Básica, contemplando todas as etapas necessárias desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas, e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;
- n)** Efetuar a gestão da execução de obra ou serviço técnico e o auxílio na fiscalização de obra ou serviço técnico;
- o)** Assessoria e treinamentos para servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto Federal nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pela TransfereGov ao Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI;
- p)** Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos;
- q)** Orientar nos Serviços e programas da Proteção Social Básica quanto a identificação, alocação e aplicação correta dos recursos de cada serviço ou programa para que a destinação seja feita conforme orientações técnicas específicas em todos os blocos de financiamento, evitando recursos parados em contas ou mesmo a devolução de recursos, além da transparência e o monitoramento da execução dos programas.
- r)** A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, transporte e deslocamento, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Prefeitura de Augusto Pestana ou a terceiros;
- s)** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término;
- t)** A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados com pessoas de reconhecida idoneidade e conhecimento técnico, que desenvolverão suas tarefas seguindo as normas previamente acordadas no contrato;



- u) É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto;
- v) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente as solicitações do Prefeito Municipal, da Assessoria de Planejamento e do Gestor de Convênios;
- w) A CONTRATADA deverá fornecer serviços de pelo menos 10 (dez) horas por semana, presencialmente, à distância ou de forma híbrida, de acordo com a natureza das tarefas e a demanda da Administração devendo manter pessoa preposta à disposição do município para assessoria diária, através de telefonemas, WhatsApp, e-mail, voltado à orientação e apresentação de soluções para situações pontuais de interesse do município.

3.4 Da Qualificação Técnica:

3.4.1 Visando o acompanhamento, análise, revisão e inclusão de informações relacionadas a área de engenharia na Plataforma TransfereGov, tais como planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cotações, composições, realização de diligências junto a mandatária Caixa Econômica Federal, bem como maior eficiência e eficácia na aprovação técnica dos contratos de repasse e convênios firmados pelo Município no âmbito Federal e Estadual a licitante deverá comprovar a qualificação técnica conforme a seguir:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Profissional competente CREA/CAU com prazo de validade vigente;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física, do Responsável técnico da empresa, emitida pelo Conselho Profissional competente CREA/CAU, com prazo de validade vigente.

c) Atestado de Capacidade Técnica, da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação

d) Apresentar comprovação de que a empresa disponibiliza para acompanhamento da execução dos serviços, profissional técnico de nível superior nas áreas de Administração ou Administração Pública ou Economia ou Contabilidade ou Gestão Pública, etc dentre outros.

d.1) O vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante deverá ser comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Ficha de Registro de Empregados; **ou**,

b) Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; **ou**,

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; **ou**,

d) Cópia do Contrato de Trabalho **ou** de Prestação dos Serviços em vigor ou

e) declaração formal de disponibilidade assinada pelo profissional que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços com data não superior a trinta dias.



4. DO VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para formação do valor de referência estimado considerou-se o valor da última contratação do objeto realizada pelo município de Augusto Pestana, bem como foram realizadas consultas de preço junto ao sistema do Licitacon- TCE-RS **conforme tabela a seguir:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.R\$ Mensal	VALOR TOTAL RS
1	12	mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTINUADA, VISANDO A ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, TAIS COMO TRANSFEREGOV, FNS/SISMOB, FPE/RS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – RS	5.000,00	60.000,00

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11110 2.006.339035

6. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A contratada prestará os serviços e realizara reuniões na sede do Município, no mínimo 10 (dez) horas semanais ou conforme necessidade da Administração municipal, devendo manter pessoa preposta à disposição do município para assessoria diária, através de telefonemas ,WhatsApp, e-mail , voltado à orientação e apresentação de soluções para situações pontuais de interesse do município.

6.2. O prazo para início dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente, em **até 05 (cinco) dias uteis**, por intermédio da tesouraria do Município acompanhado da Nota Fiscal/Fatura dos serviços, e somente após conferida e aprovada pela Secretaria responsável ou fiscal do Contrato;

7.1.1 Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. As demais exigências de habilitação são conforme os termos do Art.62, da Lei 14.133/2021, estarão previstas no Edital e seus anexos e devem ser atendidas na Íntegra pela(os) licitante(s) interessado(as).

Augusto Pestana, 13 de janeiro de 2026.

Gilberto João Zardin
Secretário Municipal de Planejamento e habitação



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /202

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, residente e domiciliado xxxxxx, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, estabelecida xxxxxx, município de xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx município de xxxxx a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Licitação xxxxxx/202, Processo Administrativo nº xxxx/202x e disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTINUADA, VISANDO A ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, TAIS COMO TRANSFEREGOV, FNS/SISMOB, FPE/RS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, conforme proposta da empresa contratada que é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância mensal de R\$ xxx (xxxx),

2.2 Serão processadas as retenções fiscais e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

2.3 Os prazos começarão a contar após a emissão da nota fiscal/fatura pela Contratada e recebimento desta pelo Contratante.

2.4 A nota fiscal deverá ser emitida no mês da efetiva prestação dos serviços.

2.5 Os tributos e contribuições quando devidos deverão ser destacados na nota fiscal e serão retidos no momento do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo à critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Havendo a prorrogação da vigência do Contrato, o mesmo será reajustado com base no IPCA/IBGE, tendo como data-base para o reajustamento do preço a data do orçamento da Contratada, a partir de 12 (doze) meses de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado contra empenho, mensalmente, em **até 05 (cinco) dias úteis**, por intermédio da tesouraria do Município acompanhado da Nota Fiscal/Fatura dos serviços, e somente após conferida e aprovada pela Secretaria responsável ou fiscal do Contrato;

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.3 O Município fará as retenções fiscais e previdenciárias, conforme legislação vigente.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à Contratada.



CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

- a) Operar com a organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades;
- b) Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa contratada;
- c) A equipe de trabalho necessária para execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá analisar e disponibilizar o número de funcionários e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pela Secretaria solicitante, mantendo, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos que fazem parte do processo licitatório;
- d) Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência da contratação, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no processo licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Augusto Pestana ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento;
- f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- g) Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais (PPA, LDO e LOA) e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal ou estadual para apresentação de projetos;
- h) Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- i) Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações outros;
- j) Realizar estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos de execução de plataforma de projetos, na forma do Dec. Federal nº 61.934, de 1967;
- k) Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações nos sistemas TransfereGov, FNS/SISMOB, FPE/RS, Serviços e Programas da Proteção Social Básica, contemplando todas as etapas necessárias desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas, e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;
- l) Efetuar a gestão da execução de obra ou serviço técnico e o auxílio na fiscalização de obra ou serviço técnico;
- m) Assessoria e treinamentos para servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem



Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto Federal nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pela TransfereGov ao Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI;

- n) Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos;
- o) Orientar nos Serviços e programas da Proteção Social Básica quanto a identificação, alocação e aplicação correta dos recursos de cada serviço ou programa para que a destinação seja feita conforme orientações técnicas específicas em todos os blocos de financiamento, evitando recursos parados em contas ou mesmo a devolução de recursos, além da transparência e o monitoramento da execução dos programas.
- p) A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, transporte e deslocamento, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Prefeitura de Augusto Pestana ou a terceiros;
- q) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término;
- r) A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados com pessoas de reconhecida idoneidade e conhecimento técnico, que desenvolverão suas tarefas seguindo as normas previamente acordadas no contrato;
- s) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente as solicitações do Prefeito Municipal, da Assessoria de Planejamento e do Gestor de Convênios;
- t) CONTRATADA deverá fornecer serviços de pelo menos 10 (dez) horas por semana, presencialmente, à distância ou de forma híbrida, de acordo com a natureza das tarefas e a demanda da Administração devendo manter pessoa preposta à disposição do município para assessoria diária, através de telefonemas, WhatsApp, e-mail, voltado à orientação e apresentação de soluções para situações pontuais de interesse do município.

6.2 DO CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento conforme contratado, mediante a emissão de documento fiscal;
- b) Designar fiscal de contrato, através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento através da seguinte dotação orçamentária: XXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo alteração de preço prevista no artigo 130 da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido por escrito pela CONTRATADA, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis. No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para o reajustamento contratual com periodicidade inferior a um ano, o instrumento será aditado, no sentido de se adequar às novas normas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Contratante, na forma do estatuído no art. 104, II, da Lei n.º 14.133/21, poderá extinguir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificada no art. 137 da Lei referida, sem que assista o Contratado direito à indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do art. 138.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o arts. 155 e 156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) dar causa à inexecução total do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º, da lei 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º, da lei 14.133/2021;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras art. 156, § 6º, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O descumprimento de qualquer cláusula ora ajustada ensejará a rescisão, de pleno direito, do presente contrato, constituindo-se, ainda, motivo para a sua extinção as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:

a) Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

b) De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do contrato;

c) De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FISCAL

14.1 O Contratante designará através de Portaria fiscal para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São asseguradas ao contratante as prerrogativas constantes dos incisos I a V, do art. 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato não poderá ser transferido, nem cancelado, salvo por expressa concordância das partes, podendo somente ser suspenso ou cancelado na ocorrência de causa determinante que impeça a sua realização, assim atestado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, xxx de xxx 202X.

XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXX
Representante legal.

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____



ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx / 20XX**

À Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

PREGÃO ELETRÔNICO: xx / 20xx

Processo: XX/ 20xx

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | Fax: (____) _____ - _____ | Celular: (____) _

E-mail: _____

Banco: _____; Agência: _____; C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e/ou Contrato:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;

Item	Qtd	und	Objeto/ Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	12	mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTINUADA, VISANDO A ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, TAIS COMO TRANSFEREGOV, FNS/SISMOB, FPE/RS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RS		

- a) O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
- b) O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.
- c) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.
- d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

_____ de _____ de 202x

Nome, CPF, RG Representante legal

Carimbo com CNPJ Empresa: